



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA

MENSAGEM Nº 023 , DE 31 DE JANEIRO DE 2008.

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA:

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação e deliberação dessa egrégia Assembléia Legislativa, nos termos do inciso III, do artigo 65, da Constituição Estadual, o anexo Projeto de Lei Complementar que “Altera o Anexo único da Lei Complementar nº 375, de 18 de maio de 2007, que trata dos Cargos de Direção Superior do Gabinete Militar da Governadoria e dá outras providências”.

Senhores Deputados, a presente proposta visa promover a adequação dos Cargos de Direção Superior do Gabinete Militar da Governadoria, de acordo com sua atual estrutura organizacional, face às necessidades administrativas e operacionais que se apresentam.

A implementação da presente proposta, permitirá ao Executivo Estadual proporcionar uma melhor estruturação organizacional do Gabinete Militar da Governadoria, com a adequada distribuição dos encargos pertinentes àquele Órgão.

Certo de ser honrado com a elevada compreensão de Vossas Excelências e, conseqüentemente, com a pronta aprovação do mencionado Projeto de Lei Complementar, requerendo, nos termos do artigo 41, da Constituição do Estado, seja adotado o **Regime de Urgência**, previsto no artigo 232 e seguintes, do Regimento Interno da Assembléia Legislativa, aprovado pela Resolução nº 32, de 21 de agosto de 1990, antecipo sinceros agradecimentos, subscrevendo-me com especial estima e consideração.

  
IVO NARCISO CASSOL  
Governador





**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA**

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR DE 31 DE JANEIRO DE 2008.**

Altera o Anexo único da Lei Complementar nº 375, de 18 de maio de 2007, que trata dos Cargos de Direção Superior do Gabinete Militar da Governadoria e dá outras providências.

**A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DECRETA:**

Art. 1º. O Anexo único da Lei Complementar nº 375, de 18 de maio de 2007, que trata dos Cargos de Direção Superior do Gabinete Militar da Governadoria passa a vigorar nos termos do Anexo único a esta Lei Complementar.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA**

**ANEXO ÚNICO**

**Cargos de Direção Superior do Gabinete Militar**

**Tabela I – Cargos de Natureza Militar**

<b>CARGO</b>	<b>QUANT.</b>	<b>SÍMBOLO</b>
Chefe do Gabinete Militar	1	CDS-19
Subchefe do Gabinete Militar	1	CDS-16
Diretor Operacional	1	CDS-15
Diretor Administrativo	1	CDS-15
Diretor Militar	1	CDS-15
Ajudante-de-Ordem	3	CDS-14
<b>TOTAL</b>	<b>8</b>	<b>-</b>

**Tabela II – Cargos de Natureza Civil**

<b>CARGO</b>	<b>QUANT.</b>	<b>SÍMBOLO</b>
Chefe de Núcleo de Manutenção	2	CDS-13
Chefe de Equipe Administrativa	2	CDS-11
Assistente Técnico	2	CDS-10
<b>TOTAL</b>	<b>6</b>	<b>-</b>

  
**170 Narciso Cassol**  
Governador



ESTADO DE RONDÔNIA  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

MENSAGEM Nº 024/2008.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO,**

**O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA** encaminha a Vossa Excelência para os fins constitucionais o incluso autógrafo do Projeto de Lei Complementar que “Altera o Anexo único da Lei Complementar nº 375, de 18 de maio de 2007, que trata dos Cargos de Direção Superior do Gabinete Militar da Governadoria e dá outras providências”.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, 7 de fevereiro de 2008.

  
Deputado Neodi Carlos  
Presidente

Governo do Estado de Rondônia
Coordenadoria Técnico-Legislativa
Registro nº <u>250</u>
Recebido <u>13/02/08</u> às <u>15:00</u>
Recebido por <u>mbaleni</u>



ESTADO DE RONDÔNIA  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Altera o Anexo único da Lei Complementar nº 375, de 18 de maio de 2007, que trata dos Cargos de Direção Superior do Gabinete Militar da Governadoria e dá outras providências.

**A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA** decreta:

Art. 1º. O Anexo único da Lei Complementar nº 375, de 18 de maio de 2007, que trata dos Cargos de Direção Superior do Gabinete Militar da Governadoria passa a vigorar nos termos do Anexo único a esta Lei Complementar.

Art. 2º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, 7 de fevereiro de 2008.

  
Deputado Neodi Carlos  
Presidente



ESTADO DE RONDÔNIA  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

## ANEXO ÚNICO

### Cargos de Direção Superior do Gabinete Militar

**Tabela I – Cargos de Natureza Militar**

<b>CARGO</b>	<b>QUANT.</b>	<b>SÍMBOLO</b>
Chefe do Gabinete Militar	1	CDS-19
Subchefe do Gabinete Militar	1	CDS-16
Diretor Operacional	1	CDS-15
Diretor Administrativo	1	CDS-15
Diretor Militar	1	CDS-15
Ajudante-de-Ordem	3	CDS-14
<b>TOTAL</b>	<b>8</b>	-

**Tabela II – Cargos de Natureza Civil**

<b>CARGO</b>	<b>QUANT.</b>	<b>SÍMBOLO</b>
Chefe de Núcleo de Manutenção	2	CDS-13
Chefe de Equipe Administrativa	2	CDS-11
Assistente Técnico	2	CDS-10
<b>TOTAL</b>	<b>6</b>	-